



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº371/2018/GAB.

Corumbiara RO, 26 de Junho de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Lei Municipal nº 1094/2018**, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências", (*segue Lei em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 177

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 26/06/18 Hrs 09/11/00
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Valdemir M. Gonzaga
Chefe do Setor Legislativo
Carteira nº 002/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1094 DE 19 DE JUNHO DE 2018.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.362,56 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782– Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.119000 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas - Convênio nº 068/16/FITHA.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC R\$ 166.362,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 166.362,56

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, através do Convênio nº 068/16/FITHA.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 19 de Junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 26/06/18 Hrs 09/11/03

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Valdemir M. Gonzaga
Chefe do Setor Legislativo
Portaria nº 002/2017

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Protocolo nº 021.02 em 19/06/18
JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
PORTARIA 153/2018